



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 72/2020

Processo nº 23525.011869/2019-84

Processo nº 23525.011869/2019-84

**CONTRATO Nº 63/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
EMPRESA OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONTRATADA: OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME (nome fantasia: Prevenção - Consultoria em Segurança no Trabalho), com sede na Rua Desembargador Dr. Marcio Marins, nº 99, fundos, Isidoro, Manhumirim-MG, CEP 36970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.586/0001-85, representada neste ato por **Otaviano Eduardo Vieira Cesar**, portador da Carteira de Identidade nº ID: MG.10.391.353 e CPF nº 026.173.536-56.

Conforme **Processo Administrativo nº 23525.011869/2019-84**, e de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 123/2020**, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em realização de Avaliação Quantitativa de Agentes Químicos e Físicos presentes nos ambientes laborais do HUCAM**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Objeto da contratação:

ITEM	Descrição do serviço (ANÁLISE)	QTD ANUAL Estimada	Valor Unitário (estimado)	Valor Total Anual

				(estimado)
1	Ácido Acético - NIOSH 1603	4	R\$ 212,50	R\$ 850,00
2	Ácido Clorídrico - NIOSH 7907	6	R\$ 148,33	R\$ 890,00
3	Ácido Crômico - NIOSH 7600	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
4	Álcool Etilico - NIOSH 1400	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
5	Éter Etilico - NIOSH 1610	4	R\$ 45,75	R\$ 183,00
6	Fenol - NIOSH 2546	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
7	Formaldeído (Formol) - NIOSH 2016	16	R\$ 293,75	R\$ 4.700,00
8	Mercurio - NIOSH 6009	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
9	Metanol (álcool metílico) - NIOSH 2000	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
10	Xileno (xilol)	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
11	Ruído (dosimetria NR 15)	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
12	Acústica-Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral (Utilização de Sonômetro)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ANUAL (Estimado)				R\$ 16.633,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, **12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.**

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação mensal é de **R\$ 16.633,00 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e três reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39-82

PI: NM20AP06320

Empenho: 2020NE804428-82

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por Índice Setorial, aplicando-se aquele que apresentar o menor valor acumulado em 12 (doze) meses.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 332,66 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no *Edital*, **com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação**, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência*, anexo do *Edital*.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não

admitidas no *Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (*três*) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOSTISMO**

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente
Ebserh Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo
Ebserh Hucam-Ufes

Otaviano Eduardo Vieira Cesar

OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME
(Prevenção - Consultoria em Segurança no Trabalho)
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 02/12/2020, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 03/12/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10291961** e o código CRC **D0700D4D**.

Referência: Processo nº 23525.011869/2019-84 SEI nº 10291961

**FILIAL HOSPITAL DE ENSINO
DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**

AVISO DE DISPENSA Nº 68/2020

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por intermédio do Hospital Universitário Doutor Washington Antônio de Barros (HU-UNIVASF), e do seu superintendente, ITAMAR SANTOS, ordenador de despesas, torna pública a dispensa de licitação nº 68/2020 com base no art 4º da Lei 13.979/2020, cujo objeto é a aquisição de luva de procedimento para o combate ao covid 19. Contratado BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ 09.216.620/0001-37, valor R\$ 169.525,00.

Petrolina-PE, 7 de dezembro de 2020.
ITAMAR SANTOS
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2017 publicada no D.O.U de 22/08/2017, Seção 3, Pág. 1, Onde se lê: Ratificação de Inexigibilidade em 21/08/2017. RONALD JUENYR MENDES. Superintendente. Contratada: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO. Valor: R\$ 1.200,00. Leia-se: Ratificação de Inexigibilidade em 07/12/2020. ITAMAR SANTOS. Superintendente. Contratada: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO. Valor: R\$ 2.600,00.

(SIDECA - 07/12/2020) 155180-26443-2020NE008000

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG 155180**

Nº Processo: 23542010223202013. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Dispositivos Médicos Hospitalares (DMI/OPME) para as especialidades de Cirurgia Geral, Vascular, Neurocirurgia e Ortopedia para atender as demandas do Hospital de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 08/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Jose de Sá Maniçoba S/n Centro, - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155180-5-00042-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JORGE ALBERTO SANTANA DE JESUS
Agente de Licitação

(SIASGnet - 07/12/2020) 155180-26443-2020NE008000

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 23525011869201984. PREGÃO SISPP Nº 123/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 21440586000185. Contratado : OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR -Objeto: Contratação de empresa especializada emrealização de Avaliação Quantitativa de AgentesQuímicos e Físicos presentes nos ambientes laborais do HUCAM. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 . Vigência: 03/12/2020 a 03/12/2021. Valor Total: R\$16.633,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE804428. Data de Assinatura: 03/12/2020.

(SICON - 07/12/2020)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 005011/2020-14 . Objeto: AQUISIÇÃO de insumos para ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia, marca DRAGER, visando atender a diversas unidades assistenciais do HUCAM/UFES/EBSEH Total de Itens Licitados: 00011. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso I da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Objeto desta requisição possui consumo continuado. Declaração de Inexigibilidade em 04/12/2020. MAROUN SIMAO PADILHA. Gerente Dministrativo Hucam/ebserh. Ratificação em 04/12/2020. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA. Superintendente Hucam/ebserh. Valor Global: R\$ 123.286,80. CNPJ CONTRATADA : 01.955.600/0001-76 UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA. Valor: R\$ 47.828,76. CNPJ CONTRATADA : 02.535.707/0001-28 DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Valor: R\$ 75.458,04

(SIDECA - 07/12/2020) 155012-26443-2020NE800218

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153047

Número do Contrato: 00070/2017, subrogado pelaUASG: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES. Nº Processo: 23068323147201775. PREGÃO SRP Nº 69/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 30684146000164. Contratado : SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato 70/2017 - pelo período de 12 meses, com reajuste de 3,92% baseado no índice IPCA(IBGE). Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 20/12/2020 a 19/12/2021. Valor Total: R\$309.201,95. Fonte: 6153000300 - 2020NE800445. Data de Assinatura: 30/11/2020.

(SICON - 07/12/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020 - UASG 155012**

Nº Processo: 23525017902202013. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) para atender o serviço de saúde ocupacional e segurança do trabalhador do HUCAM/UFES.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 08/12/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-00181-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Portal EBSEH para retirada de Edital: <http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

SELI STORCH RODRIGUES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 07/12/2020) 155012-26443-2020NE800218

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020 - UASG 155012**

Nº Processo: 23525017321202081. Objeto: Aquisição de SOLUÇÕES MANIPULADAS PRONTAS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL para atender as necessidades básicas dos pacientes internados no Hospital através da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 08/12/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-00179-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2020

às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Portal EBSEH para retirada de Edital: <http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

ARIELY BARTELES DA SILVA SALLES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 07/12/2020) 155012-26443-2020NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 - UASG 155016

Nº Processo: 23005009407201976. PREGÃO SRP Nº 21/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS -HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 17874189000144. Contratado : POTENCIA COMERCIO PRODUTOS -INFORMATICA EIRELI. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021. Valor Total: R\$45.158,00. Fonte: 8100915107 - 2020NE802016. Data de Assinatura: 18/11/2020.

(SICON - 07/12/2020) 155007-26443-2020NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020 - UASG 150248

Número do Contrato: 00011/2017, subrogado pelaUASG: 150248 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. Nº Processo: 23005002607201574. PREGÃO SISPP Nº 51/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 03480539000183. Contratado : SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA -Objeto: (10TA)Prorrogar o prazo de vögência do contrato 11/2017, pelo período de 01/01/2021 a 28/02/2021. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2021 a 28/02/2021. Data de Assinatura: 04/12/2020.

(SICON - 07/12/2020) 155007-26443-2020NE800006

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2020**

Foram vencedoras do certame as empresas: ONCO PROD.- CNPJ 04.307.650/0015-30, para o item 01 no valor total de R\$ 1.472,50; CIENTÍFICA MEDICA- CNPJ 07.847.837/0001-10 para os itens 02, 03,08, 09, 10, 17 e 29 no valor total de R\$ 87.654,00; CRISTALIA PRODUTOS - CNPJ 44.734.671/0001-51 para os itens 05, 11, 16 e 19 no valor totalde R\$ 13.011,50; COSTA CAMARGO COM - CNPJ 36.325.157/0001-34 para o item 13 no valor total de R\$ 3.645,00; CM HOSPITALAR - CNPJ 12.420.164/009-04 para os itens 24 e 30 no valor total de R\$643.465,00; W.A. COMERCIO - CNPJ 07.238.104/0001-88 para o item 28 no valor total de R\$ 3.648,00.

LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA
Agente de Licitações - HU-UFGD/EBSEH

(SIDECA - 07/12/2020) 155016-26443-2020NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020 - UASG 155013

Nº Processo: 23526012451202018. PREGÃO SRP Nº 17/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS -HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 12118086000130. Contratado : F R INDUSTRIA E COMERCIO DE -EXTINTORES LTDA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndios, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 07/12/2020 a 07/12/2021. Valor Total: R\$29.120,00. Fonte: 8100915107 - 2020NE801647. Data de Assinatura: 07/12/2020.

(SICON - 07/12/2020)

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2020**

O Agente de Licitações do HUOL/EBSEH comunica o resultado da Licitação Eletrônica 22/2020. Foram consideradas vencedoras as empresas: 01.686.305/0001-61 - DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA para os itens 2 (R\$ 18,00) e 3 (R\$ 17,00); 14.817.957/0001-30 - CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens 4(R\$10,90), 6 (R\$ 179,96), 18 (R\$ 144,00), 20(R\$188,50), 21 (R\$ 188,50) e 22 (R\$ 188,50); 21.998.885/0001-30 - MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A para os itens 1 (350,00), 25 (R\$ 68,00) e 26(R\$ 200,00); 27.011.022/0017-70 - BL INDUSTRIA OTICA LTDA para os itens 28 (R\$ 650,00), 29(R\$ 650,00), 34 (R\$ 420,00) e 35 (R\$ 40,00); 31.307.529/0001-86 - FULL VISION PRODUTOS MEDICOS LTDA para o item 23 (R\$ 64,00); 32.929.819/0004-77- ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA para os itens 8 (R\$ 145,90), 9 (R\$ 494,00), 10(R\$ 900,00), 11 (R\$ 1.777,50), 12(R\$ 3.500,00), 13(R\$ 145,50), 14 (R\$ 330,00), 24(R\$ 500,00), 30 (R\$ 332,65), 31 (R\$ 235,25), 32 (R\$ 325,00), 33(R\$ 174,60), 37 (R\$ 860,00), 38(R\$ 877,80) e 39(R\$ 634,80); 40.982.787/0001-59 -NEW SERVICE-COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICO para os itens 40 (R\$ 330,00) e 41 (R\$ 260,00).

ANTONIO NUNES FILHO
Agente de Licitação

(SIDECA - 07/12/2020) 155013-26443-2020NE800132

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 69/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE (BOLSAS DE COLOSTOMIA, CURATIVOS, CÂNULAS, FIOS CIRÚRGICOS, SONDAS, MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, FITAS DE MARCAÇÃO, ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, DENTRE OUTROS) E INDICADORES BIOLÓGICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE 01 (UMA) INCUBADORA PARA LEITURA RÁPIDA visando atender as necessidades do HUPAA/UFAL-EBSEH por um período de 12 meses.

SUZANA MAFRA MARINHO
Pregoeira

(SIDECA - 07/12/2020) 155126-26443-2020NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - UASG 155126**

Nº Processo: 23540017287202057. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E UNIDADE TRANSFUSIONAL, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSEH por um período não inferior a 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência..



Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
29/2016	CECLIFE - Centro Médico Avançado no Tratamento de Feridas Ltda - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina hiperbárica para os pacientes internados no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes-Hucam-Ufes	08/2016	23068.307674/2015-47

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Jhuli Keli Angeli	1693313	Setor de Apoio Terapêutico	Ebserh
Fiscal Substituto	Lucélia Aparecida Moreira Lacerda Jantorno	2121172	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Ebserh
Gestor	Marcio Martins de Souza	1212439	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Ufes

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 5º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/11/2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 336, de 2 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
----------	---------	-----------------	--------	----------

63/2020	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR	Contratação de empresa especializada em realização de Avaliação Quantitativa de Agentes Químicos e Físicos presentes nos ambientes laborais do HUCAM	123/2020	23525.011869/2019-84
---------	--	--	----------	----------------------

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Marcos Vinícios de Mattos Marinho	2121212	Divisão de Gestão de Pessoas	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	Caio Rodrigues dos Santos	2237586	Divisão de Gestão de Pessoas	Ebserh
Gestor	Diego Jacobina Atalla	2204004	Divisão de Gestão de Pessoas	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do mesmo e de sua garantia, no que couber.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Portaria-SEI nº 337, de 2 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - Seges/MPDG.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
71/2020	UENDOS	Manutenção preventiva e	147/2020	23525.010815/2019-